

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU



**DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
ICATU - MA**

**SEÇÃO I  
PODER EXECUTIVO**

**SUMÁRIO**

**EXTRATOS**

Comissão Permanente de Licitação - CPL .....01

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2023.631.2023. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Deborah Mendes Calvet, RG 135973820004, CPF 04850384390, brasileira, enfermeira, Residente e Domiciliada à Rua da Ameixa no 175, Jardim Paraíso, Rosário MA, CEP 65150-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa NASCIMENTO & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.816.047/0001-44, localizado à Rua Dr. Paulo Ramos, no 127, Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Israel Dias Neves, CPF no 001.099.273-11, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a Adesão a ata de registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e cardiológicos para atender a população Município de Icatu - MA, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para a execução dos serviços descritos é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde de Icatu - MA. **OBJETO:** Esse TERCEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 212 (duzentos e doze dias), fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2043.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.500. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 24 de fevereiro de 2025. Deborah Mendes Calvet SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2023.631.2023. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede à Rua Coronel Cortês Maciel, 01, Icatu, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato, representada por Deborah Mendes Calvet, RG 135973820004, CPF 04850384390, brasileira, enfermeira, Residente e Domiciliada à Rua da Ameixa no 175, Jardim Paraíso, Rosário MA, CEP 65150-000, doravante denominado(a) CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa NASCIMENTO & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 11.816.047/0001-44, localizado à Rua Dr. Paulo Ramos, no 127, Morros/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) Israel Dias Neves, CPF no 001.099.273-11, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a Adesão a ata de registro de preços para contratação de

empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais e cardiológicos para atender a população Município de Icatu - MA, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, uma vez que a execução dos serviços descritos é essencial para a Secretaria Municipal de Saúde de Icatu - MA. **OBJETO:** Esse TERCEIRO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 212 (duzentos e doze dias), fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei no 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Fundo Municipal de Saúde Atividade: 10.301.0091.2042.0000 - Manutenção das Atividades Básicas de Saúde Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.600 Fonte de Recurso: 1.631 Fonte de Recurso: 1.632 Fonte de Recurso: 1.659. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 24 de fevereiro de 2025. Deborah Mendes Calvet SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2023.988.2022. **DAS PARTES:** A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob no 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato, representada por Jayzon Torres Chaves, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o no 754.297.803-91, RG nº 1675983, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, s/no, Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente Contratante e a empresa CONSERPAV CONSTRUCOES SERVICOS E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 10.895.537/0001-10, localizado na Avenida José Bernardino, no 50, SL. A, Andar 2, Centro - Balsas/MA, neste ato representada pelo(a) senhor(a) André Natividade Baptista, inscrito(a) no CPF/MF sob o número 644.912.773-20, doravante denominada simplesmente Contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada na realização de Pavimentação em bloquete intertravado de concreto no povoado ITATUABA Município de Icatu/MA. CV No 8.182.00.00/2021 - SICONV Nº 914648, baseado nas Leis Federais no 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feito a extensão do prazo inicialmente contratado, para continuar os serviços que serão ainda finalizados. **OBJETO:** Esse QUINTO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 150 (cento e cinquenta) dias fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria de Obras e Infra Estrutura Atividade: 15.451.0161.1008.0000 - Construção, Reforma e Pavimentação, meio fio, sargetas e vias públicas Natureza: 4.4.90.51 - Obras e Instalações Natureza: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica SubElemento: 91 - Obras em andamento SubElemento: 99 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Fonte de Recurso: 1.700. **CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.** Icatu/MA, 24 de fevereiro de 2025. JAYZON TORRES CHAVES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**EXTRATO DE ADITIVO**

REF.: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001.2023.107.2023. **DAS PARTES** A Prefeitura Municipal de Icatu - MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.296.298/0001-42, com sede na Rua Coronel Cortez Maciel, s/n, Centro,

Icatu – MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede à Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, e de outro lado, como, a empresa A P MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.475.645/0001-86, com sede na Rua João Paulo, nº 05, Vila Pedro Brito, Bacabal/MA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Aristeu Pereira Miranda, portador do CPF nº 013.159.753-19, doravante denominada simplesmente contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica(s) para prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra material dos prédios, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, tendo em vista que os serviços são imprescindíveis à Secretaria Municipal de Educação, visando à manutenção das estruturas físicas para prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra. **OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA** Unidade: Secretaria Municipal de Educação Atividade: 12.361.0123.1036.0000 – Construção e Ampliação de Unidades Escolares Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações SubElemento: 91 – Obras em Andamento Fonte de Recurso: 1.500 Fonte de Recurso:1.550 Fonte de Recurso: 1.570 Fonte de Recurso: 1.571. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 24 de fevereiro de 2025. Heloide Barbosa Coelho Azevedo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### EXTRATO DE ADITIVO

REF.: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002.2023.107.2023. **DAS PARTES** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.589.442/0001-86, com sede na Rua Coronel Cortês Maciel, s/n, Icatu, neste ato, representada por Heloide Barbosa Coelho Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 810.503.643-68, RG nº 073588297-5, residente e domiciliado, na Avenida Bandeira, s/nº, Cacaueiro, nesta cidade, e de outro lado, como, a empresa A P MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.475.645/0001-86, com sede na Rua João Paulo, nº 05, Vila Pedro Brito, Bacabal/MA, neste ato representada por seu representante legal Senhor Aristeu Pereira Miranda, portador do CPF nº 013.159.753-19, doravante denominada simplesmente contratada, celebram o presente Aditivo de Prazo cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica(s) para prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra material dos prédios e logradouros públicos do município, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes. **DA JUSTIFICATIVA.** O presente aditivo se faz necessário para que seja feita a extensão do prazo inicialmente contratado, tendo em vista que os serviços são imprescindíveis à Secretaria Municipal de Educação, visando à manutenção das estruturas físicas para prestação dos serviços continuados de manutenção predial, corretiva, incluindo, reparos, alterações físicas, recuperação e consertos das instalações, adaptações/adequações decorrentes de alterações de layouts, com fornecimento de mão-de-obra. **OBJETO:** Esse SEGUNDO Termo Aditivo tem por objeto, um acréscimo de prazo contratual original, por 12 (doze) meses, fundamentado legalmente no art. 57, § 1, I, II e III da Lei nº 8.666/93, em virtude da necessidade contínua dos serviços acima descritos de forma mais satisfatória possível. **DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA** Unidade: FUNDEB Atividade: 12.361.0188.1060.0000 – Construção, Ampliação e Reformas de Unidades de Escolares Natureza: 4.4.90.51 – Obras e Instalações SubElemento: 91 – Obras em Andamento Fonte de Recurso: 1.540 Fonte de Recurso: 1.541 Fonte de Recurso: 1.542. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO. Icatu/MA, 24 de fevereiro de 2025. Heloide Barbosa Coelho Azevedo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

#### SEÇÃO II PODER LEGISLATIVO

#### SUMÁRIO

**DECRETO LEGISLATIVO**  
Chefia do Gabinete - CG .....02

### DECRETO LEGISLATIVO

#### DECRETO LEGISLATIVO nº 08 de 27 de fevereiro de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no regime interno do Poder Legislativo.

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica decretado ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal de Icatu nos dias 28 de fevereiro; 03,04 e 05 de março de 2025.

**Art. 2.º** O disposto no art.1º não se aplica ao atendimento aos Serviços Essenciais, tais como: Comissão Permanente de Licitação – CPL, Tesouraria e Jurídico.

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Art. 4.º** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Icatu/MA.

Icatu/MA, 27 de fevereiro de 2025.

**Robert dos Santos Costa**  
**Presidente da Câmara de Icatu/MA**

**Estado do Maranhão  
Município de Icatu**

**DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE ICATU - MA**

**Chefia do Gabinete**

Rua Coronel Cortez Maciel, s/nº, Centro, Icatu – MA – 65.170-00  
gabinete@icatu.ma.gov.br

**Walace Azevedo Mendes**  
Prefeito

**Wesley Santos da Silva**  
Responsável pelas publicações

---

**NORMAS DE PUBLICAÇÃO**

**Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:**

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente. Em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

**Informações: (98) 985224943**